

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO ATUALIZADO - 2026

TERMO ADITIVO Nº 01 (SEI 51319683) - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EMBRAPA e CONAB (SEI 13855677)

1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
CNPJ: 26.461.699/0001-80
Endereço: SGAS Quadra 901 – Conj. “A” – Lote 69, CEP 70.390-010, Brasília - DF
Nome do Responsável: JOÃO EDEGAR PRETTO
CI/Órgão Expedidor: [REDACTED]
Cargo: Diretor-Presidente

Partícipe 2: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
CNPJ: 00.348.003/0039-93
Endereço: Rodovia BR 020 (Rodovia Brasília - Fortaleza), Km 18, CEP 73310-970 - Planaltina - DF
Nome do Responsável: JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA
CI/Órgão Expedidor: [REDACTED]
Cargo: Chefe-Geral da Embrapa Cerrados

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica - SAIC 22300.20/0050-2

PROCESSO: **SEI Embrapa** 21167.001239/2020 / **SEI CONAB** 21200.003595/2020-21

Data da assinatura: na data da assinatura eletrônica (conforme art. 9º da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 2025)

Início (mês/ano):

na data da publicação no Diário Oficial da União (DOU), (conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025.

Término (mês/ano):

na data da publicação no Diário Oficial da União (DOU), (conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025.

Estabelecer atuação conjunta entre os **PARTÍCIPEs** visando implementar, no âmbito da área de Operações Comerciais, integração de esforços para execução de trabalho de disponibilização à venda pública de produtos agropecuários pertencentes a Embrapa.

3. DIAGNÓSTICO

Tendo em vista a experiência de sucesso nos últimos 5 anos do Acordo de Cooperação Técnica (SEI 13855677), vislumbra-se a prorrogação de prazo de vigência, por mais 60 (sessenta) meses, do referido Acordo, com as devidas adaptações aos Normativos, às Leis nº 13.303/2016, ao Decreto nº 11.531/2023 e à Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025, requerendo para tanto, as assinaturas do Termo Aditivo Nº 01 (SEI 51319683) e deste Plano de Trabalho atualizado (SEI 51319758).

4. ABRANGÊNCIA

Todo território nacional.

5. JUSTIFICATIVA

O presente instrumento justifica-se pela necessidade de operacionalizar a rápida alienação de produtos agropecuários, entendidos estes como produtos agrícolas plantados ou colhidos, animais vivos ou abatidos, e demais itens afins, que a alta perecibilidade ou necessidade de manutenção diária recomendam sua venda imediata.

6. OBJETIVO:

Comercialização de produtos agropecuários pertencentes à Embrapa Cerrados.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO:

São responsabilidades da **CONAB**:

- a) realizar a venda dos produtos em leilão público, conforme suas normas internas;
- b) conceder a EMBRAPA, quanto solicitada, vistas ao processo de venda;
- c) fiscalizar o depósito dos recursos auferidos com a alienação dos produtos objeto do leilão em conta específica da EMBRAPA, na forma disciplinada na Cláusula Quinta deste instrumento;
- d) utilizar toda sua infraestrutura de venda dos produtos sem custos à EMBRAPA;
- e) realizar as operações de venda na forma do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos - 30.904, Regulamento do Serviço Leilão pra Você (30.913) e Regulamento do SISCOE (30.801).

São responsabilidades da **EMBRAPA**:

- a) disponibilizar a CONAB os produtos a serem vendidos, informando os locais de retirada pelos compradores, caso estes não estejam armazenados na própria CONAB;
- b) autorizar formalmente a CONAB a quantidade e tipo de produto a ser disponibilizado para venda;
- c) responsabilizar-se pela emissão de notas fiscais de venda aos compradores vencedores nos leilões realizados pela CONAB por força deste Acordo;
- d) arcar com os impostos devidos nas transações comerciais relativas as vendas dos produtos.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pela EMBRAPA:

Unidade - Embrapa Cerrados
Gestor - Eduardo Bruno Oliveira - Matrícula 326715

Pela CONAB

Unidade - Suope/ Gerência de Comercialização de Estoques (Gecom)
Gestor - Elias Carvalho de Camargos - Matrícula 106594

9. Resultados Esperados

Venda pública dos produtos agropecuários disponibilizados, por meio da plataforma de leilões da Conab e do serviço do Leilão pra Você.

10. Cronograma de Desembolso

A prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação, por meio do Termo Aditivo Nº 01, não prevê desembolso direto de recursos. No entanto, as eventuais despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes e dependerão do interesse direto de cada partícipe na ação a ser empreendida.

11. Aprovação pelas Partes

PELA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB:

JOÃO EDEGAR PRETTO

Diretor-Presidente

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS

Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento

ROGÉRIO WILSON GONÇALVES

Superintendente de Operações Comerciais

PELA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA

Chefe-Geral da Embrapa Cerrados

CRISTIANE VASCONCELOS CRUZ

Chefe-Adjunta de Transferência de Tecnologia do CPAC

Brasília, 23 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WILSON GONCALVES**, **Superintendente de Área - Conab**, em 23/03/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Enoch Furquim Werneck Lima, Usuário Externo**, em 23/03/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Vasconcelos Cruz, Usuário Externo**, em 23/03/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Diretor - Executivo**, em 23/03/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 24/03/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51319758** e o código CRC **833642E1**.
